



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 1292, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder à abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 529.356,04** (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>02.05</b>	<b>Departamento de Serviços Municipais</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL</b>	
<b>15.452.0007.1051</b>	<b>CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO BAIRRO PARAFUSO</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 01	529.356,04
	<b>TOTAL</b>	<b>529.356,04</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>02.05</b>	<b>Departamento de Serviços Municipais</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL</b>	
<b>15.451.0008.1014</b>	<b>Construção de Parque Municipal</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 01	79.356,04
<b>15.451.0010.1016</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO</b>	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 01	450.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>529.356,04</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de junho de 2014.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. Jurídico